





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Presente Termo de Adesão é regulado pela Lei Federal nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, s/nº bairro Vila América, CEP. 15.502-105, na cidade e comarca de Votuporanga/SP, inscrito no C.N.P.J. sob o nº \*\*\*\*\* , representada, neste ato, por seu Presidente, \_\_\_\_\_ (qualificação).

**PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente termo.

**Cláusula 1ª** – O presente termo tem como **OBJETO** a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário na sede deste Poder Legislativo, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/98.

**Cláusula 2ª** – O prestador do serviço voluntário se compromete a auxiliar o Vereador \_\_\_\_\_ exclusivamente em seu gabinete no atendimento ao público em geral, não sendo autorizada a utilização dos veículos oficiais, requisição de materiais de escritório, bem como outros bens materiais disponíveis para o Vereador.

**Cláusula 3ª** – O voluntário poderá exercer suas atividades na Câmara Municipal no horário de expediente administrativo de Segunda à Sexta Feira, ou seja, das 8h00 às 17h00, exceto em dias de sessões e audiência públicas que poderá permanecer até o encerramento dos trabalhos.

**Cláusula 4ª** – Os serviços prestados pelo voluntário serão de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a qualquer título de contraprestação pecuniária, não havendo vínculo trabalhista e nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a Câmara Municipal, bem como, com o Vereador responsável.

**Cláusula 5ª** – Ficam vedadas ao voluntário as seguintes condutas nas dependências da Câmara Municipal:

I – perturbar a ordem das sessões da Câmara, das reuniões das Comissões, das audiências públicas e demais reuniões oficiais, bem como os serviços administrativos e parlamentares prestados pelos servidores desta Casa;

II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras inclusive por meio eletrônico os componentes da Mesa Diretora, vereadores, membros de qualquer Comissão instalada e qualquer servidor.

**Cláusula 6ª** – O voluntário que aderir aos termos estabelecidos implicará na aceitação total de suas condições.



Documento assinado eletronicamente por SERGIUNIO DA FARMACIA, em 18/10/2025 às 22:48:55. O documento foi importado de OUTRO APLICATIVO. AVISO: ESTE DOCUMENTO NÃO REPRESENTA DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1) e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 18/10/2025 22:48:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-99337J-1N0G0J-6F5Y4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**Cláusula 7ª** – O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo.

**Cláusula 8ª** – O voluntário que praticar qualquer das condutas descritas na Cláusula 5ª, terá automaticamente rescindido o presente termo pela Câmara Municipal, representada neste ato por seu presidente, o qual deverá comunicar o vereador responsável pelo voluntário da presente rescisão.

Parágrafo único. A rescisão de que trata este artigo, será promovida sempre que houver provocação por escrito à presidência da Câmara Municipal, contendo a exposição dos fatos e suas provas.

**Cláusula 9ª** – O presente termo de adesão terá seu término automático e sem previa notificação juntamente com o mandato do Vereador.

**Cláusula 10ª** – O presente termo de adesão passa a vigor a partir da assinatura pelas partes, ficando revogado os Termos de Adesão para o Trabalho Voluntário firmados anteriormente.

**Cláusula 11ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Votuporanga/SP.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
VEREADOR(A)

\_\_\_\_\_  
VOLUNTÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão na margem direita.

